

**PROJETO LEI Nº 185/2020** 

OROS-CE, DE 02 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER POR TEMPO INDETERMINADO, À ADMINISTRAÇÃO DA CAPELA DO CEMITÉRIO DE ORÓS, À IGREJA CATÓLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** É autorizado o Poder Executivo Municipal, ceder a administração da Capela do Cemitério da Cidade de Orós, à Igreja Católica, por tempo indeterminado.

I – Será de responsabilidade da Igreja, a manutenção da capela, podendo o
 Município intervir, sempre que entender pertinente.

II – A Igreja católica poderá, como já de costume, celebrar seus cultos na capela,
 sendo defeso à esta, impedir que outras instituições religiosas façam o mesmo.

**Art. 2º.** A administração do cemitério local, permanecerá sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orós.

Art. 3°. O Município de Orós, poderá em qualquer momento solicitar à devolução do espaço, o que deverá ocorrer, num prazo não superior à 90 (noventa) dias.

Art. 4º. O Município de Orós, não poderá ser responsabilizado por encargos na prestação de serviços e/ou congêneres, quando contratados pela Igreja Católica, para suprir necessidades da capela.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 02 de Março de 2020

Simão Padro Alves P equeno Prefeito Municipal

> Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1188 www.oros.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DEORÓS
PROTOCIALO Nº 254 | 2020
RECEBI HOJE, OG | OS 1200
LE TOUNIVE ANGLANDOR(A)